

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 161/95

o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes, PAULO MONTENEGRO PIRES, TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, RESOLVEU, por unanimidade, conhecer o pedido do Douto Ministério Público do Trabalho protocolizado neste Egrégio Tribunal sob o Nº 10266/95, em 13 de outubro de 1995, para sem apreciação de sua admissibilidade nem exame do mérito, encaminhá-lo ao Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.*****

Obs: Ausentes os Exm^{os}. Srs. Juízes Alúcio Rodrigues, justificadamente e Geraldo Teixeira de Carvalho em gozo de Licença Especial.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1995

SEVERINO MARCONDES MEIRA

Juiz Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO